



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

Substitutivo nº 01 ao PL 518/2013

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Edil José Francisco Martinez, que *"Dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil enquanto no exercício das funções na sala de aula em unidade educacional infantil e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

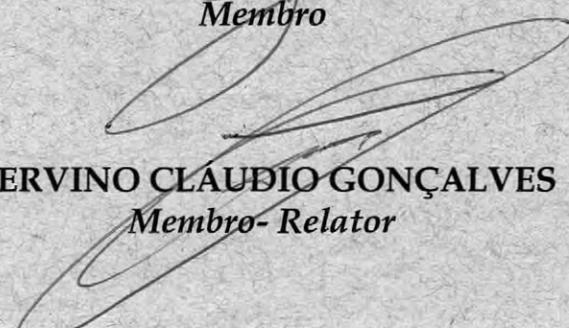
Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 38, I e II da LOMS.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 20 de dezembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro- Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 518/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil enquanto no exercício das funções na sala de aula em unidade educacional infantil e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 20 de dezembro de 2013.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 518/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil enquanto no exercício das funções na sala de aula em unidade educacional infantil e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de dezembro de 2013.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

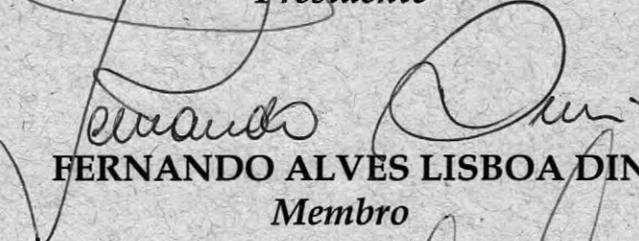
Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

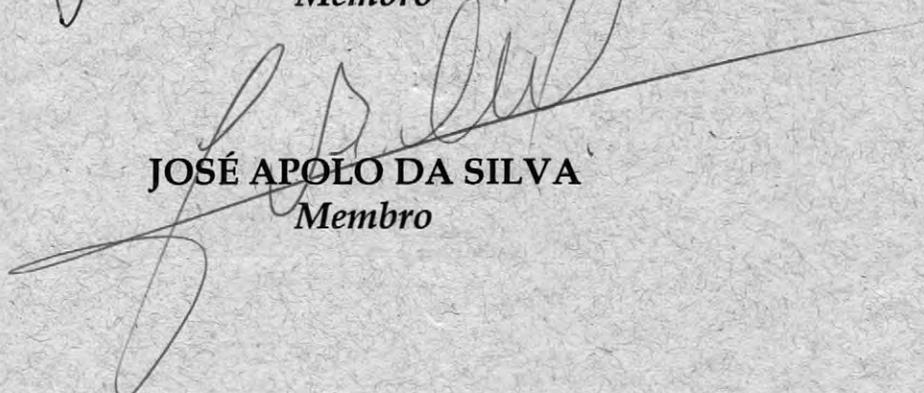
SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 518/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil enquanto no exercício das funções na sala de aula em unidade educacional infantil e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 20 de dezembro de 2013.


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Presidente


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

